



CRENCIAMENTO

005/2024

CONTRATANTE

Município De Iomerê - SC

OBJETO

CRENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS PARA ATENDER A DEMANDA DE SOLICITAÇÕES DE EXAMES MÉDICOS DA SECRETARIA DE SAÚDE DE IOMERÊ

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 335.619,70

DATA DE CADASTRO DAS PROPOSTAS

23/12/2024 às 00:01 até 23/12/2025 às 23:59

MODO DE DISPUTA:

Aberto

EXCLUSIVIDADE PARA ME/EPP/EQUIPARADAS

Não

PLATAFORMA DO PREGÃO ELETRÔNICO

BLL COMPRAS (<https://bll.org.br/>)



EDITAL DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO Nº. 145/2024
CREDENCIAMENTO Nº 061/2024

O Município de Iomerê, por intermédio da **SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL**, torna público o presente edital para conhecimento dos interessados que pretendam participar deste CREDENCIAMENTO nos termos da **Lei nº 14.133/21**, além das disposições constantes neste documento e seus Anexos.

DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO:

A documentação e a proposta para solicitação do credenciamento deverão ser entregues no período e nas formas a seguir determinadas:

Período de recebimento da documentação: 23/12/2024 a 23/12/2025.

Entrega eletrônica: CADASTRO PELO PORTAL BOLSA DE LICITAÇÕES BRASIL (BLL).

1. DO OBJETO

1.1. O presente Edital tem por objeto o CREDENCIAMENTO de empresas para realização de exames laboratoriais, conforme especificações previstas no Termo de Referência (Anexo I) a fim de atender às necessidades da Secretaria de Saúde de Iomerê.

2. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

O impacto financeiro total estimado pelo prazo de 12 meses é de 335.619,70 (trezentos e trinta e cinco mil, seiscentos e dezenove reais e setenta centavos).



As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do município conforme segue abaixo.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IOMERÊ

2.059 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SAÚDE 06- 3.3.90.00.00.00.00.00 –
APLICAÇÕES DIRETAS

2.1. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita mediante apostilamento no início do exercício financeiro.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste CREDENCIAMENTO as PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS, desde que atendam às condições especificadas neste Edital e seus Anexos.

3.2. **Não** poderão participar deste CREDENCIAMENTO:

3.2.1. Empresa suspensa temporariamente de participar de licitação e impedida de contratar com o órgão, nos termos do **art. 156, III, da Lei nº 14.133/2021**, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.2. Empresa impedida de licitar e contratar, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.3. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com toda a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.2.4. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

3.2.5. Quaisquer interessadas enquadradas nas vedações previstas no **art. 9º, §§ 1º e 2º, e art.14 da Lei nº 14.133/21**;



3.2.6. Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste credenciamento;

3.2.7. Pessoa jurídica que tenha como sócio aquele a quem foi dirigida as penalidades dos itens 3.2.1 a 3.2.3, durante o prazo que apontar a decisão condenatória;

3.2.8. Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.

4. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

4.1. Os documentos de habilitação e a proposta (Anexo II), necessários à participação dos interessados no presente credenciamento deverão ser apresentados pelo Portal Bolsa de Licitações Brasil, observadas as formas de cadastramento previstas pelo sistema, os períodos/horários constantes do Preâmbulo do presente Edital e seus Anexos.

5. DA HABILITAÇÃO

5.1 Exigências para Habilitação

A empresa interessada deverá anexar, no momento do cadastro de sua proposta inicial, os seguintes documentos comprobatórios de habilitação, sendo que tais documentos deverão ser encaminhados exclusivamente pela plataforma eletrônica – do Portal Bolsa de Licitações Brasil (BLL);

5.2 Documentos para Habilitação

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b) Cartão CNPJ;

c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante



apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora- Geral da Fazenda Nacional;

d) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

e) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

f) Certificado de Regularidade de Situação com o FGTS;

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

h) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

i) Declaração, assinada por representante legal da proponente, de que: a) Não foi declarada inidônea para licitar por nenhum órgão federal, estadual ou municipal; b) Não há superveniência de fato impeditivo para a habilitação da proponente, sob as penas cabíveis; c) A empresa atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal (Lei 9.854 de 27/10/99).

j) Atestado de capacidade técnica, conforme Art. 67, inciso "II" da lei 14.133/2021.

l) Comprovação de inscrição no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde;

5.3. Os documentos exigidos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda em cópia simples, sujeito à verificação do agente de contratação e equipe de apoio. As cópias deverão ser apresentadas **PERFEITAMENTE LEGÍVEIS**.



5.4 O Agente de Contratações reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

5.5 Os documentos deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial. Caso o licitante seja a Matriz e a executora dos serviços seja a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente.

5.6 Os documentos deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 60 (sessenta) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.

6. DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

6.1 Será de responsabilidade da contratada todos os débitos tributários e trabalhistas decorrentes da prestação do serviço/entrega do objeto, sendo também de sua responsabilidade:

a) Executar os serviços obedecendo rigorosamente às especificações do Edital, prestando os serviços dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade, sob pena de descredenciamento.

b) A empresa deve ter um posto de coleta dentro do município de Iomerê, dentro das normas de Vigilância Sanitária e legislação correspondente.

c) Não será admitido que as proponentes interessadas aleguem desconhecimento de fatos/situações ou apresentem necessidades de serviços adicionais após a apresentação da proposta.

d) Todas as despesas relacionadas com a prestação dos serviços e com a entrega correrão por conta da credenciada.

e) Ficará sob total responsabilidade da credenciada, realizar a instalação dos equipamentos, bem como todo material necessário para a prestação dos serviços.

f) Serão recusados os serviços prestados com má qualidade que



não atendam as especificações e/ou não estejam adequados para uso.

g) Manter-se, durante toda a execução do Termo de Credenciamento, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento.

h) Executar os serviços obedecendo rigorosamente às especificações do Edital, prestando os serviços dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade, sob pena de descredenciamento.

i) O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, mesmo após ter sido recebido definitivamente o objeto do contrato.

j) O local onde os exames serão coletados e os laboratórios onde as análises são feitas deverão estar de acordo com as normas de inspeção sanitária conforme RDC nº 302 de 2005, RDC nº 50 de 2002, Lei Federal nº 6360 de 1976, Portaria nº 802 de 1998, RDC nº 222/2018, portaria GM nº 3235 de 1998 e Lei Estadual nº 16.871/16. Também deverão atender o disposto nas Portarias MTE 3214/78 NR 7; MTE 485/05 NR 32; MTE 3214/78 NR 9; Portaria 3523, artigo 6º, alínea "a" e artigo 5º.

7. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

7.1 Qualquer cidadão ou proponente são partes legítimas para impugnar o Edital de credenciamento por irregularidade ou para pedir esclarecimentos, através do Portal Bolsa de Licitações Brasil.

7.2. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não paralisarão o trâmite do processo de credenciamento nem impedirão a participação dos interessados até a decisão definitiva respectiva, salvo se a Administração, ao adotar eventuais medidas corretivas pertinentes, entender pela suspensão, revogação ou anulação do procedimento, nos termos do **art. 71 da Lei nº 14.133/2021**.

8. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS



8.1 Do resultado da habilitação e inabilitação das proponentes, caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias, ou da comunicação direta aos interessados, conforme **art. 165 da Lei nº 14.133/2021**.

8.1. Os recursos não terão efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuí-los eficácia suspensiva.

8.2. Os recursos eventualmente interpostos deverão ser apresentados de forma eletrônica por meio do Portal Bolsa de Licitações Brasil.

8.3. Os recursos ou requerimentos de certidões deverão ser apresentados pelo representante legal da proponente, mandatário constituído ou pessoa expressamente credenciada pela empresa.

9. DO CREDENCIAMENTO

9.1. Julgado apto ao Credenciamento, e havendo necessidade da Administração, a Proponente será convocada para assinar o Termo de Credenciamento, no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação, sob pena de decair do direito ao Credenciamento (**art. 90 da Lei nº 14.133/2021**), sem prejuízo das sanções previstas na referida Lei.

9.2. O Credenciado sujeitar-se-á à fiscalização da autoridade competente, encarregada do acompanhamento e da execução dos serviços contratados.

9.3. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização NÃO eximirá o Credenciado da total responsabilidade pela má prestação dos serviços.

9.4. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do presente Edital, deverão ser prontamente atendidas pelo Credenciado, sem qualquer ônus para a Administração.

9.5. O Termo de Credenciamento subordina-se à minuta constante do Anexo IV do Edital.



9.6. O usuário do serviço se reserva ao direito de contratar as empresas credenciadas, conforme a sua necessidade e conveniência, ficando reconhecida a inexistência de exclusividade de CREDENCIADO.

9.7. O número de procedimentos contratados por credenciado pode ser reduzido ou alterado a qualquer momento, no interesse da Administração, sempre que houver a inclusão de novos credenciados ou o descredenciamento de alguns prestadores.

10. DO PREÇO

10.1. Os preços praticados a partir do presente processo de CREDENCIAMENTO terão como base os valores de referência da tabela SUS para o Lote 01; de outro lado para o Lote 02, considerar-se-á o levantamento de mercado feito pela Administração Pública, conforme especificado no Termo de Referência (Anexo I).

11. DAS PENALIDADES RELATIVAS AO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO

11.1 A recusa injustificada da empresa escolhida em assinar o Termo de Credenciamento, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela CREDENCIANTE, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a à multa de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor total do Termo de Credenciamento, ao ressarcimento por prejuízos ao erário, sem prejuízo das demais penalidades previstas legalmente.

12. DAS HIPÓTESES DE DESCRENCIAMENTO

12.1. A Administração poderá, a qualquer tempo, promover o DESCRENCIAMENTO por razões devidamente fundamentadas em fatos supervenientes ou conhecidos após o CREDENCIAMENTO, desde que importem em comprometimento da capacidade jurídica, técnica, fiscal ou da postura profissional do credenciado, ou, ainda, que venha a interferir no padrão ético e/ou operacional dos serviços contratados, sem que haja lugar a qualquer



direito a indenização, compensação ou reembolso ao CREDENCIADO, seja a que título for.

12.2. Fica assegurado ao CREDENCIADO o direito ao contraditório e à ampla defesa.

13. DA VIGÊNCIA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

13.1. O termo de credenciamento vigorará por **12 (doze)** meses, a partir da data de sua assinatura em obediência aos créditos orçamentários, podendo ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, nos termos dos **arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021**, limitada a sua duração a 60 (sessenta) meses.

13.2. Qualquer alteração do Termo de Credenciamento somente será admitida mediante justificativa prévia, devidamente aprovada pela autoridade competente, e por meio de termo aditivo próprio.

13.3. Sendo do interesse da CREDENCIANTE, o CREDENCIADO será notificado para, com antecedência mínima de 30 (trinta dias do término da vigência do Termo, apresentar as documentações de habilitação descritas no item 5 deste Edital, para a elaboração de aditivo de prorrogação.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. O instrumento de credenciamento obedecerá às disposições deste Edital e seus anexos, às normas da **Lei nº 14.133/2021**, aos princípios gerais da Administração Pública e, no que couber, a outras normas legais que se figurem aplicáveis.

14.2. O presente processo de credenciamento não tem prazo máximo de vigência e permanecerá continuamente aberto a novos interessados enquanto perdurar a necessidade da Administração, podendo ser revogado a qualquer tempo, por razões de interesse público, decorrentes de fatos supervenientes, devidamente comprovados, pertinentes e suficientes para justificar sua revogação.

14.2.1 A divulgação do edital ficará disponível e acessível aos interessados



na página eletrônica do Município de Iomerê, bem como no Portal Bolsa de Licitações Brasil, durante todo o prazo de validade do instrumento, devendo anualmente ser atualizadas as dotações orçamentárias e, se for o caso, as condições de preço ou quantitativos, com republicação do extrato de aviso de edital, para amplo conhecimento aos potenciais interessados.

14.2.2 A republicação anual do edital de credenciamento não impede eventual prorrogação de vigência dos contratos ou termos de credenciamento já firmados, se houver interesse da Administração e concordância dos contratados em manter a prestação do serviço por novo período.

14.2.3 Após o prazo inicial de apresentação de propostas fixado neste edital, novas propostas de outros interessados podem ser recebidas a qualquer tempo.

14.3. A qualquer momento, poderão ser feitas novas inclusões ou retiradas do Cadastro de Credenciamento da Administração, obedecendo, sempre, as condições vigentes e o interesse da Administração.

14.4. Os usuários dos serviços credenciados poderão, devidamente fundamentados, denunciar irregularidades em relação ao atendimento prestado pelos CREDENCIADOS à Administração, por meio do e-mail licitacao3@iomere.sc.gov.br.

14.5. Conforme aceitação dos usuários dos serviços credenciados e, ainda, por constatação formal da fiscalização, os CREDENCIADOS permanecerão ou serão descredenciados, de acordo com critérios de avaliação baseados na qualidade da prestação dos serviços e na confiança dos beneficiários, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.6. Os pedidos de esclarecimentos quanto ao certame devem ser encaminhados por meio eletrônico – pelo e-mail licitacao3@iomere.sc.gov.br, enquanto os esclarecimentos relacionados à prestação dos serviços devem ser encaminhados através do e-mail licitacao@iomere.sc.gov.br.

14.7. É facultada à autoridade superior, a qualquer momento, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a completar a instrução do



processo.

14.8. Compõem o presente Edital, como Anexos, os seguintes documentos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA PARA SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

ANEXO III – EXIGÊNCIA PARA HABILITAÇÃO

ANEXO IV - MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

14.9. Os casos omissos serão resolvidos pela CREDENCIANTE à luz das disposições constantes da **da Lei nº 14.133/2021**, dos princípios do Direito Público e, subsidiariamente, com base em outras normas jurídicas que sirvam ao suprimento de eventuais lacunas.

14.10. Fica eleito o Foro da Comarca do Videira, Santa Catarina, como único competente para conhecimento e decisão de quaisquer questões oriundas do presente Edital de Credenciamento.

Iomerê, 19 de dezembro de 2024

Documento assinado digitalmente
gov.br LUCI PERETTI
Data: 20/12/2024 14:33:32-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Luci Peretti
Prefeita Municipal

TERMO DE REFERÊNCIA
LEI Nº 14.133, de 1º de abril de 2021
LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE IOMERÊ

1. OBJETO

O presente estudo visa o planejamento para credenciamento de empresa para realizar exames laboratoriais para atender a demanda de solicitações de exames médicos da Secretaria de Saúde de Iomerê, rede credenciada e Sistema Único de Saúde.

A empresa deverá possuir posto de coleta dentro do município, com licenciamentos, certificados, alvarás, equipe qualificada, padrões de qualidade, confidencialidade, equipamentos modernos e outros solicitados no termo de referência.

LOTE 01

| ITEM | DESCRIÇÃO | QTDE | Unidade |
|------|----------------------|--------|---------|
| 1 | EXAMES LABORATORIAIS | 46.334 | Un. |

LOTE 02

| ITEM | DESCRIÇÃO | QTDE | Unidade |
|------|---|-------|---------|
| 1 | EXAMES LABORATORIAIS NÃO CONTEMPLADOS NA TABELA SUS | 1.300 | Un. |

O orçamento anual será de R\$ 335.619,68 (trezentos e trinta e cinco mil, seiscentos e dezenove reais e sessenta e oito centavos).

LOTE 01

| ITEM | CODIGO | PROCEDIMENTO | QUANTIDA DE | VALOR | TOTAL |
|------|----------------|---|----------------|-----------|---------------|
| 1 | 02.02.05.001-7 | ANALISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA | 2500 | R\$ 3,70 | R\$ 9.250,00 |
| 2 | 02.02.08.001-3 | ANTIBIOGRAMA | 700 | R\$ 4,98 | R\$ 3.486,00 |
| 3 | 02.02.03.064-4 | B (ANTI-HBS) PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBE) | 80 | R\$ 18,55 | R\$ 1.484,00 |
| 4 | 02.02.08.006-4 | BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOS (CONTROLE) | 15 | R\$ 4,20 | R\$ 63,00 |
| 5 | 02.02.08.004-8 | BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOSE | 15 | R\$ 4,20 | R\$ 63,00 |
| 6 | 02.02.08.007-2 | BACTERIOSCOPIA (GRAM) | 15 | R\$ 2,80 | R\$ 42,00 |
| 7 | 02.02.05.002-5 | CLEARANCE DE CREATININA | 15 | R\$ 3,51 | R\$ 52,65 |
| 8 | 02.02.00.002-9 | CONTAGEM DE PLAQUETAS | 10 | R\$ 2,73 | R\$ 27,30 |
| 9 | 02.02.02.003-7 | CONTAGEM DE RETICULOCITOS | 30 | R\$ 2,73 | R\$ 81,90 |
| 10 | 02.02.08.008-0 | CULTURA DE BACTERIAS P/ IDENTIFICACAO | 700 | R\$ 5,62 | R\$ 3.934,00 |
| 11 | 02.02.08.012-9 | CULTURA PARA BACTERIAS ANAEROBICAS | 250 | R\$ 10,25 | R\$ 2.562,50 |
| 12 | 02.02.01.004-0 | DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA (2 DOSAGENS) | 100 | R\$ 3,63 | R\$ 363,00 |
| 13 | 02.02.02.007-0 | DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE COAGULAÇÃO | 30 | R\$ 2,73 | R\$ 81,90 |
| 14 | 02.02.02.010-0 | DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SANGRAMENTO DE IVY | 15 | R\$ 9,00 | R\$ 135,00 |
| 15 | 02.02.02.009-6 | DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SANGRAMENTO -DUKE | 15 | R\$ 2,73 | R\$ 40,95 |
| 16 | 02.02.02.012-6 | DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE TROMBINA | 140 | R\$ 2,85 | R\$ 399,00 |
| 17 | 02.02.02.014-2 | DETERMINAÇÃO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP) | 140 | R\$ 2,73 | R\$ 382,20 |
| 18 | 02.02.02.015-0 | DETERMINAÇÃO DE VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTAÇÃO (VHS) | 250 | R\$ 2,73 | R\$ 682,50 |
| 19 | 02.02.12.002-3 | DETERMINACAO DIRETA E REVERSA DE GRUPO ABO | 15 | R\$ 1,37 | R\$ 20,55 |
| 20 | 02.02.01.076-7 | DOSAGEM DE 25 HIDROXIVITAMINA D | 2150 | R\$ 15,24 | R\$ 32.766,00 |
| 21 | 02.02.07.002-6 | DOSAGEM DE ACIDO HIPURICO | 15 | R\$ 2,23 | R\$ 33,45 |
| 22 | 02.02.07.004-2 | DOSAGEM DE ACIDO METIL-HIPURICO | 15 | R\$ 2,04 | R\$ 30,60 |
| 23 | 02.02.01.012-0 | DOSAGEM DE ACIDO URICO | 1250 | R\$ 1,85 | R\$ 2.312,50 |
| 24 | 02.02.01.016-3 | DOSAGEM DE ALFA-1-GLICOPROTEINA ACIDA | 10 | R\$ 3,68 | R\$ 36,80 |
| 25 | 02.02.01.018-0 | DOSAGEM DE AMILASE | 60 | R\$ 2,25 | R\$ 135,00 |
| 26 | 02.02.06.011-0 | DOSAGEM DE ANDROSTENEDIONA | 15 | R\$ 11,53 | R\$ 172,95 |
| 27 | 02.02.03.010-5 | DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA) | 450 | R\$ 16,42 | R\$ 7.389,00 |
| 28 | 02.02.01.020-1 | DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES | 180 | R\$ 2,01 | R\$ 361,80 |
| 29 | 02.02.01.021-0 | DOSAGEM DE CALCIO | 230 | R\$ 1,85 | R\$ 425,50 |
| 30 | 02.02.01.022-8 | DOSAGEM DE CALCIO IONIZAVEL | 30 | R\$ 3,51 | R\$ 105,30 |
| 31 | 02.02.01.027-9 | DOSAGEM DE COLESTEROL HDL | 2400 | R\$ 3,51 | R\$ 8.424,00 |
| 32 | 02.02.01.028-7 | DOSAGEM DE COLESTEROL LDL | 1100 | R\$ 3,51 | R\$ 3.861,00 |
| 33 | 02.02.01.029-5 | DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL | 2400 | R\$ 1,85 | R\$ 4.440,00 |
| 34 | 02.02.01.030-9 | DOSAGEM DE COLINESTERASE | 10 | R\$ 3,68 | R\$ 36,80 |
| 35 | 02.02.01.031-7 | DOSAGEM DE CREATININA | 2400 | R\$ 1,85 | R\$ 4.440,00 |
| 36 | 02.02.01.032-5 | DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK) | 100 | R\$ 3,68 | R\$ 368,00 |
| 37 | 02.02.06.015-2 | DOSAGEM DE DIHIDROTESTOTERONA (DHT) | 280 | R\$ 11,71 | R\$ 3.278,80 |
| 38 | 02.02.06.016-0 | DOSAGEM DE ESTRADIOL | 100 | R\$ 10,15 | R\$ 1.015,00 |
| 39 | 02.02.06.018-7 | DOSAGEM DE ESTRONA | 15 | R\$ 11,12 | R\$ 166,80 |
| 40 | 02.02.01.038-4 | DOSAGEM DE FERRITINA | 1250 | R\$ 15,59 | R\$ 19.487,50 |



Prefeitura de **IOMERÊ**

| ITEM | CODIGO | PROCEDIMENTO | QUANTIDA DE | VALOR | TOTAL |
|------|----------------|---|----------------|-----------|-----------------------|
| 41 | 02.02.01.039-2 | DOSAGEM DE FERRO SERICO | 200 | R\$ 3,51 | R\$ 702,00 |
| 42 | 02.02.01.042-2 | DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA | 360 | R\$ 2,01 | R\$ 723,60 |
| 43 | 02.02.01.046-5 | DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT) | 800 | R\$ 3,51 | R\$ 2.808,00 |
| 44 | 02.02.01.047-3 | DOSAGEM DE GLICOSE | 1950 | R\$ 1,85 | R\$ 3.607,50 |
| 45 | 02.02.06.021-7 | DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (HCG, BETA HCG) | 100 | R\$ 7,85 | R\$ 785,00 |
| 46 | 02.02.01.050-3 | DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA | 1550 | R\$ 7,86 | R\$ 12.183,00 |
| 47 | 02.02.06.023-3 | DOSAGEM DE HORMONIO FOLICULO-ESTIMULANTE (FSH) | 100 | R\$ 7,89 | R\$ 789,00 |
| 48 | 02.02.06.024-1 | DOSAGEM DE HORMONIO LUTEINIZANTE (LH) | 30 | R\$ 8,97 | R\$ 269,10 |
| 49 | 02.02.06.025-0 | DOSAGEM DE HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH) | 2300 | R\$ 8,96 | R\$ 20.608,00 |
| 50 | 02.02.03.015-6 | DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA A (IGA) | 15 | R\$ 17,16 | R\$ 257,40 |
| 51 | 02.02.03.016-4 | DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E (IGE) | 50 | R\$ 9,25 | R\$ 462,50 |
| 52 | 02.02.03.018-0 | DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA M (IGM) | 15 | R\$ 17,16 | R\$ 257,40 |
| 53 | 02.02.06.026-8 | DOSAGEM DE INSULINA | 160 | R\$ 10,17 | R\$ 1.627,20 |
| 54 | 02.02.01.055-4 | DOSAGEM DE LIPASE | 50 | R\$ 2,25 | R\$ 112,50 |
| 55 | 02.02.07.025-5 | DOSAGEM DE LITIO | 20 | R\$ 2,25 | R\$ 45,00 |
| 56 | 02.02.01.056-2 | DOSAGEM DE MAGNESIO | 170 | R\$ 2,01 | R\$ 341,70 |
| 57 | 02.02.06.027-6 | DOSAGEM DE PARATORMONIO | 100 | R\$ 43,13 | R\$ 4.313,00 |
| 58 | 02.02.01.060-0 | DOSAGEM DE POTASSIO | 1250 | R\$ 1,85 | R\$ 2.312,50 |
| 59 | 02.02.06.029-2 | DOSAGEM DE PROGESTERONA | 30 | R\$ 10,22 | R\$ 306,60 |
| 60 | 02.02.06.030-6 | DOSAGEM DE PROLACTINA | 50 | R\$ 10,15 | R\$ 507,50 |
| 61 | 02.02.03.020-2 | DOSAGEM DE PROTEINA C REATIVA | 60 | R\$ 2,83 | R\$ 169,80 |
| 62 | 02.02.01.061-9 | DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS | 10 | R\$ 1,40 | R\$ 14,00 |
| 63 | 02.02.01.062-7 | DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS E FRACOES | 40 | R\$ 1,85 | R\$ 74,00 |
| 64 | 02.02.01.063-5 | DOSAGEM DE SODIO | 560 | R\$ 1,85 | R\$ 1.036,00 |
| 65 | 02.02.06.034-9 | DOSAGEM DE TESTOSTERONA | 800 | R\$ 10,43 | R\$ 8.344,00 |
| 66 | 02.02.06.035-7 | DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE | 400 | R\$ 13,11 | R\$ 5.244,00 |
| 67 | 02.02.06.036-5 | DOSAGEM DE TIREOGLOBULINA | 50 | R\$ 15,35 | R\$ 767,50 |
| 68 | 02.02.06.037-3 | DOSAGEM DE TIROXINA (T4) | 70 | R\$ 8,76 | R\$ 613,20 |
| 69 | 02.02.06.038-1 | DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE) | 800 | R\$ 11,60 | R\$ 9.280,00 |
| 70 | 02.02.01.064-3 | DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA (TGO) | 1650 | R\$ 2,01 | R\$ 3.316,50 |
| 71 | 02.02.01.065-1 | DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP) | 170 | R\$ 2,01 | R\$ 341,70 |
| 72 | 02.02.01.066-0 | DOSAGEM DE TRANSFERRINA | 70 | R\$ 4,12 | R\$ 288,40 |
| 73 | 02.02.01.067-8 | DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS | 2400 | R\$ 3,51 | R\$ 8.424,00 |
| 74 | 02.02.06.039-0 | DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3) | 30 | R\$ 8,71 | R\$ 261,30 |
| 75 | 02.02.01.069-4 | DOSAGEM DE UREIA | 1000 | R\$ 1,85 | R\$ 1.850,00 |
| 76 | 02.02.01.070-8 | DOSAGEM DE VITAMINA B12 | 2150 | R\$ 15,24 | R\$ 32.766,00 |
| 77 | 02.02.03.121-7 | DOSAGEM DO ANTIGENO CA 125 | 50 | R\$ 13,35 | R\$ 667,50 |
| 78 | 02.02.01.072-4 | ELETROFORESE DE PROTEINAS | 30 | R\$ 4,42 | R\$ 132,60 |
| 79 | 02.02.02.036-3 | ERITROGRAMA (ERITROCITOS, HEMOGLOBINA, HEMATOCRITO) | 15 | R\$ 2,73 | R\$ 40,95 |
| 80 | 02.02.04.003-8 | EXAME COPROLOGICO FUNCIONAL | 220 | R\$ 3,04 | R\$ 668,80 |
| 81 | 02.02.08.014-5 | EXAME MICROBIOLOGICO A FRESCO (DIRETO) | 50 | R\$ 2,80 | R\$ 140,00 |
| 82 | 02.02.02.038-0 | HEMOGRAMA COMPLETO | 4500 | R\$ 4,11 | R\$ 18.495,00 |
| 83 | 02.02.02.039-8 | LEUCOGRAMA | 15 | R\$ 2,73 | R\$ 40,95 |
| 84 | 02.02.09.030-2 | NEISSERIA MENINGITIDIS (SOROTIPOS A, B, C) | 90 | R\$ 1,89 | R\$ 170,10 |
| 85 | 02.02.03.040-7 | PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIBRUCELAS | 15 | R\$ 3,70 | R\$ 55,50 |
| 86 | 02.02.03.042-3 | PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICLAMIDIA (POR IMUNOFLORESCENCIA) | 15 | R\$ 10,00 | R\$ 150,00 |
| 87 | 02.02.03.047-4 | PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO) | 50 | R\$ 2,83 | R\$ 141,50 |
| 88 | 02.02.03.030-0 | PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 + HIV-2 (ELISA) | 70 | R\$ 10,00 | R\$ 700,00 |
| 89 | 02.02.03.062-8 | PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-TIREOGLOBULINA | 60 | R\$ 17,16 | R\$ 1.029,60 |
| 90 | 02.02.03.067-9 | PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV) | 15 | R\$ 18,55 | R\$ 278,25 |
| 91 | 02.02.03.073-3 | PESQUISA DE ANTICORPOS HETEROFILOS CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR | 15 | R\$ 12,83 | R\$ 192,45 |
| 92 | 02.02.03.074-1 | PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVIRUS | 70 | R\$ 11,00 | R\$ 770,00 |
| 93 | 02.02.03.076-8 | PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA | 100 | R\$ 16,97 | R\$ 1.697,00 |
| 94 | 02.02.03.080-6 | PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (ANTI-HAV-IGG) | 15 | R\$ 18,55 | R\$ 278,25 |
| 95 | 02.02.03.081-4 | PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA | 15 | R\$ 17,16 | R\$ 257,40 |
| 96 | 02.02.03.082-2 | PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA VARICELA-HERPES | 15 | R\$ 17,16 | R\$ 257,40 |
| 97 | 02.02.03.084-9 | PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES | 15 | R\$ 17,16 | R\$ 257,40 |
| 98 | 02.02.03.078-4 | PESQUISA DE ANTICORPOS IGG E IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (IGG e IGM) | 80 | R\$ 18,55 | R\$ 1.484,00 |
| 99 | 02.02.03.085-7 | PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICITOMEGALOVIRUS | 80 | R\$ 11,61 | R\$ 928,80 |
| 100 | 02.02.03.087-3 | PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA | 100 | R\$ 18,55 | R\$ 1.855,00 |
| 101 | 02.02.03.091-1 | PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (ANTI-HAV- | 15 | R\$ 18,55 | R\$ 278,25 |
| 102 | 02.02.03.092-0 | PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA | 15 | R\$ 17,16 | R\$ 257,40 |
| 103 | 02.02.03.093-8 | PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA VARICELA-HERPES | 15 | R\$ 17,16 | R\$ 257,40 |
| 104 | 02.02.03.095-4 | PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES | 15 | R\$ 17,16 | R\$ 257,40 |
| 105 | 02.02.03.096-2 | PESQUISA DE ANTIGENO CARCINOEMBRIONARIO (CEA) | 50 | R\$ 13,35 | R\$ 667,50 |
| 106 | 02.02.03.097-0 | PESQUISA DE ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (HBSAG) | 15 | R\$ 18,55 | R\$ 278,25 |
| 107 | 02.02.12.008-2 | PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO) | 90 | R\$ 1,37 | R\$ 123,30 |
| 108 | 02.02.04.008-9 | PESQUISA DE LARVAS NAS FEZES | 360 | R\$ 1,65 | R\$ 594,00 |
| 109 | 02.02.04.009-7 | PESQUISA DE LEUCOCITOS NAS FEZES | 50 | R\$ 1,65 | R\$ 82,50 |
| 110 | 02.02.04.010-0 | PESQUISA DE LEVEDURAS NAS FEZES | 15 | R\$ 1,65 | R\$ 24,75 |
| 111 | 02.02.04.012-7 | PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS | 90 | R\$ 1,65 | R\$ 148,50 |
| 112 | 02.02.04.013-5 | PESQUISA DE ROTAVIRUS NAS FEZES | 20 | R\$ 10,25 | R\$ 205,00 |
| 113 | 02.02.04.014-3 | PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES | 550 | R\$ 1,65 | R\$ 907,50 |
| 114 | 02.02.02.049-5 | PROVA DE RETRACAO DO COAGULO | 15 | R\$ 2,73 | R\$ 40,95 |
| 115 | 02.02.02.050-9 | PROVA DO LACO | 90 | R\$ 2,73 | R\$ 245,70 |
| 116 | 02.02.03.111-0 | TESTE NÃO TREPONÊMICO PARA DETECÇÃO DE SÍFILIS - VDRL | 150 | R\$ 1,37 | R\$ 205,50 |
| 117 | 02.02.03.113-6 | TESTE FTA-ABS IGM P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS | 10 | R\$ 10,00 | R\$ 100,00 |
| 118 | 02.02.03.112-8 | TESTE FTA-ABS IGG P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS | 10 | R\$ 10,00 | R\$ 100,00 |
| | | TOTAL | 46330 | | R\$ 273.709,50 |

LOTE 02

| ITEM | CÓDIGO | PROCEDIMENTO | QUANTID ADE | EMPRESA 1 | EMPRESA 2 | EMPRESA 3 | BANCO PREÇOS | MEDIA | TOTAL |
|------|----------------|--|-------------|------------|------------|------------|--------------|------------|---------------|
| 1 | 02.14.01.001-2 | TESTE RÁPIDO PARA VÍRUS ZIKA IGM | 10 | R\$ 280,00 | R\$ 371,95 | R\$ 255,00 | R\$ 197,73 | R\$ 276,17 | R\$ 2.761,70 |
| 2 | 02.14.01.001-2 | TESTE RÁPIDO PARA VÍRUS ZIKA IGG | 10 | R\$ 280,00 | R\$ 371,95 | R\$ 335,75 | R\$ 197,73 | R\$ 296,36 | R\$ 2.963,58 |
| 3 | 02.14.01.012-0 | TESTE RÁPIDO PARA DENGUE IGG | 10 | R\$ 35,00 | R\$ 31,50 | R\$ 72,25 | R\$ 37,07 | R\$ 43,96 | R\$ 439,55 |
| 4 | 02.14.01.012-0 | TESTE RÁPIDO PARA DENGUE IGM | 10 | R\$ 35,00 | R\$ 31,50 | R\$ 72,25 | R\$ 37,07 | R\$ 43,96 | R\$ 439,55 |
| 5 | 02.14.01.013-9 | TESTE RÁPIDO PARA FEBRE CHIKUNGUNYA IGM | 10 | R\$ 300,00 | R\$ 334,53 | R\$ 72,25 | R\$ 314,89 | R\$ 255,42 | R\$ 2.554,18 |
| 6 | 02.02.03.017-2 | DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA G (IGG) | 15 | R\$ 20,00 | R\$ 38,56 | R\$ 25,50 | R\$ 33,35 | R\$ 29,35 | R\$ 440,29 |
| 7 | 02.02.03.024-5 | INTRADERMORREACAO COM DERIVADO PROTEICO PURIFICADO (PPD) | 15 | R\$ 55,00 | - | R\$ 119,00 | R\$ 50,00 | R\$ 74,67 | R\$ 1.120,00 |
| 8 | 02.14.01.009-0 | TESTE RÁPIDO PARA DETECÇÃO DE HEPATITE C | 15 | R\$ 55,00 | R\$ 71,44 | R\$ 51,00 | R\$ 5,75 | R\$ 45,80 | R\$ 686,96 |
| 9 | | ANTI PEROXIDADE TIREOIDEANA - ANTI TPO | 60 | R\$ 30,00 | R\$ 44,23 | R\$ 25,50 | R\$ 22,30 | R\$ 30,51 | R\$ 1.830,45 |
| 10 | | CA 15.3 | 50 | R\$ 67,00 | R\$ 58,97 | R\$ 25,50 | R\$ 8,73 | R\$ 40,05 | R\$ 2.002,50 |
| 11 | | CA 19.9 | 50 | R\$ 75,00 | R\$ 58,97 | R\$ 25,50 | R\$ 10,99 | R\$ 42,62 | R\$ 2.130,75 |
| 12 | | CA 72.4 | 50 | R\$ 63,00 | R\$ 58,97 | R\$ 34,00 | R\$ - | R\$ 38,99 | R\$ 1.949,63 |
| 13 | | COAGULOGRAMA COMPLETO | 260 | R\$ 35,00 | R\$ 47,63 | R\$ 55,25 | R\$ 31,17 | R\$ 42,26 | R\$ 10.988,25 |
| 14 | | COOMBS DIRETO | 15 | R\$ 10,00 | R\$ 29,48 | R\$ 25,50 | R\$ 8,41 | R\$ 18,35 | R\$ 275,21 |
| 15 | | COOMBS INDIRETO | 15 | R\$ 15,00 | R\$ 32,89 | R\$ 25,50 | R\$ 8,36 | R\$ 20,44 | R\$ 306,56 |
| 16 | | ESPERMOGRAMA | 15 | R\$ 30,00 | R\$ 60,06 | R\$ 59,50 | R\$ 40,00 | R\$ 47,39 | R\$ 710,85 |
| 17 | | PROTEINA C REATIVA ULTRA SENSÍVEL | 120 | R\$ 25,00 | R\$ 26,08 | R\$ 12,75 | R\$ 33,28 | R\$ 24,28 | R\$ 2.913,30 |
| 18 | | PSA LIVRE E TOTAL | 500 | R\$ 50,00 | R\$ 52,50 | R\$ 51,00 | R\$ 37,50 | R\$ 47,75 | R\$ 23.875,00 |
| 19 | | SHBG (GLOBULINA DE LIGAÇÃO DE TESTOSTERONA E ESTRÓGENO) | 70 | R\$ 55,00 | R\$ 58,97 | R\$ 34,00 | R\$ 53,28 | R\$ 50,31 | R\$ 3.521,88 |

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO.

A contratação objeto deste edital e Termo de Referência, tem amparo legal, integralmente, na Lei nº 14.133/21: Lei de Licitações e Contratos Administrativos; artigo 74, parágrafo IV que define objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

3.2. Não haverá exigência da garantia da contratação.

3.3. Como exigência imprescindível para a formalização e manutenção do contrato, a empresa proponente/credenciada deve atender às seguintes condições:

3.3.1. Estar cadastrada no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde;

3.3.2. Comprovar aptidão e tempo de funcionamento de no mínimo 12 (doze) meses,

3.3.3. Realizar os exames em conformidade com as normas de vigilância sanitária e legislação específica;

3.3.4. Apresentar e atualizar certidões ou qualquer outro documento sempre que solicitado pelo Município de Iomerê.

3.3.5 A solicitação dos serviços entre os laboratórios credenciados dar-se-á por critério do próprio munícipe (paciente)

3.3.6. A Credenciada fica proibida de ceder ou transferir para terceiros a realização dos serviços de exames, porém, caso a credenciada não disponha de estrutura própria para a realização de exames mais complexos, poderá subcontratar outro laboratório para fazê-lo.

3.3.7. A empresa Credenciada que por ventura faça alteração do seu endereço de atendimento deve comunicar por escrito a Secretaria Municipal de Saúde.

3.3.8. A Credenciada deverá comunicar à Contratante qualquer irregularidade de que tenha conhecimento.

4. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1. Da obrigação do contratado/credenciado

Será de responsabilidade da contratada todos os débitos tributários e trabalhistas decorrentes da prestação do serviço/entrega do objeto, sendo também de sua responsabilidade:

a) Ter um posto de coleta dentro do município de Iomerê dentro das normas de Vigilância Sanitária e Legislação correspondente a área.

b) O local onde os exames serão coletados e os laboratórios onde as análises são feitas, deverão estar de acordo com as normas de inspeção sanitária conforme RDC nº 302 de 2005, RDC nº 50 de 2002, Lei Federal nº 6360 de 1976, Portaria nº 802 de 1998, RDC nº 222/2018, Portaria GM nº 3253 de 1998 e Lei Estadual 16.871/16.

c) Além das normas e legislação citada acima, os laboratórios de análises deverão também atender Portaria MTE 3214/78 NR 7, MTE 485/05 NR 32, MTE 3214/78 NR 9, Portaria 3523/98 MS, artigo 6º, alínea a e artigo 5º.

4.1.1 Os laudos emitidos deverão ter os seguintes requisitos:

- a) identificação do laboratório;
- b) endereço e telefone do laboratório;
- c) identificação do responsável técnico;
- d) n. de registro do RT no respectivo conselho de classe profissional;
- e) identificação do profissional que liberou o exame;

- f) n. registro do profissional que liberou o exame no respectivo conselho de classe;
- g) n. de registro do laboratório clínico no respectivo conselho de classe;
- h) nome e registro de identificação do cliente no laboratório;
- i) data da coleta da amostra;
- j) data da emissão do laudo;
- k) nome do exame, tipo de amostra e método analítico;
- l) resultado do exame e unidade de medição;
- m) valores de referência, limitações técnicas da metodologia e dados para interpretação;
- n) observações pertinentes;

4.1.2. Realizar os procedimentos contratados, sem cobrança de qualquer valor adicional ao aos munícipes que apresentarem autorização da Secretaria de Saúde de Iomerê. A empresa contratada responsabilizar-se-á administrativamente por cobrança indevida, feita ao usuário do SUS ou seu representante, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução do objeto deste edital.

4.1.3. No caso de haver necessidade de coleta domiciliar, deverá ser realizado o agendamento, cuja responsabilidade será da empresa credenciada, que assumirá todos os ônus decorrentes dos procedimentos.

4.1.4. O agendamento, a coleta, a realização dos exames e a distribuição dos resultados impressos serão de responsabilidade da empresa credenciada/contratada, que assumirá todos os ônus decorrentes dos procedimentos.

4.1.5. A Credenciada deve permitir o acompanhamento e a fiscalização da Contratante ou da comissão designada para tal.

4.1.6. A Credenciada deverá de imediato, quando solicitado, apresentar material biológico, documentos, prontuários ou demais informações necessárias ao acompanhamento da execução do contrato.

4.1.7. As áreas físicas destinadas à coleta e realização dos exames serão de responsabilidade da empresa credenciada, com a aprovação da Contratante.

4.1.8. O material biológico deverá ser acondicionado para transporte, de acordo com as normas de biossegurança expedidas pela ANVISA ou outro órgão fiscalizador.

4.1.9. A Credenciada deverá atender os pacientes com dignidade e respeito e de modo universal e igualitário, mantendo-se a qualidade na prestação de serviços.

4.1.10 Responsabilizarem-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do serviço.

4.1.11. Responsabilizarem-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vierem causar aos pacientes encaminhados para exames.

4.1.12. Informar o Município de eventual alteração de sua razão social, de seu controle acionário ou de mudança de sua diretora ou de seu estatuto, enviando cópia autenticada da certidão da Junta comercial ou do cartório de registro civil das pessoas jurídicas;

4.1.13. Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos as obrigações assumidas por força deste edital;

4.1.14. Permitir o acesso dos supervisores e auditores da coordenação de controle e avaliação do Município para supervisionar e acompanhar a execução da prestação dos serviços do contrato;

4.1.15. Manter, durante todo o contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento.

4.1.16. A coleta de material deverá ser feita de acordo com as normas técnicas fixadas pelo laboratório credenciado, em horário comercial, para atendimento de, no mínimo, 08 (oito) horas diárias e 05 (cinco) dias por semana.

4.1.17. As embalagens individuais, potes de coleta de materiais, inclusive os tubos primários, conservantes, aditivo ou soluções para fins de coleta e realização dos exames, quando necessários ficarão por conta da CONTRATADA.

4.1.18. Na execução do objeto deste credenciamento/contratação a empresa credenciada deverá manter cadastro dos usuários encaminhados que permita o monitoramento, o controle e a supervisão dos serviços.

4.1.19. As empresas credenciadas, deverão emitir um relatório constando o nome dos pacientes e exames relatórios. Além desse demonstrativo, deverão emitir um relatório simplificado com a quantidade de exames realizados por procedimento para conferência da Secretaria de Saúde de Iomerê.

4.2. Obrigações da Contratante

4.2.1. Efetuar, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde, o pagamento à credenciada, de acordo com os serviços efetivamente prestados;

4.2.2. Fiscalizar a execução do objeto, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;

4.2.3. Observar para que durante a execução do objeto sejam cumpridas as obrigações assumidas pela proponente, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.2.4. Emitir autorização individualizada para a realização dos exames, controle e a supervisão dos serviços.

4.2.5. A conferência das faturas expedidas pelo Credenciado ficará sob a responsabilidade de um servidor da Secretaria de Saúde de Iomerê.

4.2.6. Encaminhar os pacientes à credenciada, munidos das guias de requisição de exames, que deverão estar autorizadas pela Unidade de Saúde de referência do paciente, devidamente preenchidas, carimbadas e assinadas pelo médico ou enfermeiro, conforme protocolos do Ministério da Saúde.

4.2.7. A Secretaria Municipal de Saúde realizará avaliação dos serviços prestados pela empresa credenciada.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO OU ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

5.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da

contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

5.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

5.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

5.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º)

5.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

5.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

5.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

5.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual

5.7.6. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.

5.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

5.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

5.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações

e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

5.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

5.9.2. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

5.9.3. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

5.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

5.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

5.12. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6. CRITÉRIOS DE VERIFICAÇÃO E PAGAMENTO

6.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

6.1.1.1. não produzir os resultados acordados,

6.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

6.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do contrato/ata, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

6.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados.

6.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021

6.4. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.5. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.6. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.7. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

6.8. Forma de pagamento

6.8.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.8.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.8.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.8.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.8.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de

comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6.8.6. Eventuais reajustes poderão ocorrer após o prazo de 01 (um ano) a contar da entrega dos orçamentos, tendo como **base o IPCA (índice de preços ao consumidor amplo)**

6.9. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação e da despesa e NÃO DA ENTREGA DA NOTA FISCAL, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

6.10. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

6.11. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

6.12. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente.

6.13. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

6.14. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

7. DO ACOMPANHAMENTO

A fiscalização será de responsabilidade de um servidor designado pela Secretária de Saúde e Assistência Social, que anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de

imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do município conforme segue abaixo.

2.063 MANUT. DO PROGR. ATENÇÃO ESPECIALIZADA – 3.3.90.00.00.00.00

8.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Iomerê, 17 de dezembro de 2024



Documento assinado digitalmente
ITACYR JOSE BRIDI
Data: 17/12/2024 16:19:23-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ITACYR JOSÉ BRIDI
SECRETÁRIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL



TERMO DE CREDENCIAMENTO

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

MUNICÍPIO DE IOMERÊ

CRENCIANTE: MUNICÍPIO DE IOMERÊ

CRENCIADO: XXXXXXXXXXXXXXXX

OBJETO: Credenciamento para REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS.

VIGÊNCIA: xx de xx de 2024 à xx de xxxx de 2025.

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº XX/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IOMERÊ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.744.0001.20 por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, com sede na Rua João Rech, nº 500, centro, neste ato representado pela Prefeita Municipal Luci Peretti, doravante denominada CRENCIANTE e a empresa **XXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **XXXXXXXXXXXXXX** com endereço comercial sito a **XXXXXXXXXXXXXX**, neste ato representado por **XXXXXXXXXX**, inscrito no CPF **XXXXXXXXXXXX**, doravante denominada CRENCIADA, em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, e o que consta no processo licitatório n. 145/2024, Credenciamento n. 005/2024, resolvem celebrar o presente Termo de Credenciamento.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS, conforme especificações previstas no Termo de Referência (Anexo I) a fim de atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Iomerê/SC.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Edital da Licitação;

1.2.2. A Proposta do Credenciado;

1.3.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura deste termo.

2.1.1. A prorrogação é permitida, condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração.



CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Edital, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto credenciado.

CLÁUSULA QUINTA – DOS SERVIÇOS PRESTADOS E DOS RESPECTIVOS VALORES

5.1. O valor global estimado deste Termo de Credenciamento para fazer face às despesas relativas ao seu objeto, abrangendo a vigência e suas prorrogações máximas permitidas por lei, será de R\$ 122.414,70 (cento e vinte e dois mil, quatrocentos e catorze reais e setenta centavos), devendo apenas ser tratado como dado estatístico visando determinar a base de cálculo para aplicação das penalidades previstas neste instrumento. Não pode, portanto, servir de base rígida para apresentação de Nota Fiscal/Fatura Mensal, já que o total de gastos dependerá dos serviços prestados no respectivo período.

5.2 O valor unitário estimado por item, será realizado de acordo com a seguinte tabela (conforme Termo de Referência):

| | | |
|--|--|--|
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |

5.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O pagamento será realizado em parcela única, em até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente credenciados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data de assinatura do contrato.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Credenciamento e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;



8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Credenciado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Termo;

8.8. Aplicar ao Credenciado as sanções previstas na lei e neste Termo;

8.9. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:



9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;



9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do presente termo;

9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.17. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;



- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii. **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. **Multa:**

1. moratória de 01% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30(trinta) dias;

i. *O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n 14.133, de 2021.*

2. compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)



11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa



jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;



12.2.3. Indenizações e multas.

12.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, nas dotações discriminadas no Termo de Referência.

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais, estaduais e municipais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento de acordo com o disposto na lei 14.133/2021.



CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da comarca de Videira-SC, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Iomerê – SC, 20 de dezembro de 2024.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Ivair Ceron
Procurador Jurídico



ANEXO III

1. HABILITAÇÃO

1.1 EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

A empresa interessada deverá anexar, no momento do cadastro de sua proposta inicial, os seguintes documentos comprobatórios de habilitação, sendo que tais documentos deverão ser encaminhados exclusivamente pela plataforma eletrônica;

1.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b) Cartão CNPJ.

1.2.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.;

b) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

c) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente

d) Certificado de Regularidade de Situação com o FGTS

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

f) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante

1.2.2.2 Declaração, assinada por representante legal da proponente, de que:



- a) Não foi declarada inidônea para licitar por nenhum órgão federal, estadual ou municipal;
- b) Não há superveniência de fato impeditivo para a habilitação da proponente, sob as penas cabíveis
- c) A empresa atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal (Lei 9.854 de 27/10/99).

1.2.4 Qualificação técnica

A) Atestado de capacidade técnica, conforme Art. 67, inciso "II" da lei 14.133/2021.

b) Cadastro no CNES (Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde);

2. Os documentos exigidos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda em cópia simples, a ser autenticada pelo Agente de Contratações/Equipe de Apoio. As cópias deverão ser apresentadas **PERFEITAMENTE LEGÍVEIS**.

3. O Agente de Contratações reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

4. Os documentos deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial. Caso o licitante seja a Matriz e a executora dos serviços seja a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente.

5. Os documentos deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 60 (sessenta) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.



ANEXO IV

PROPOSTA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 145/2024

CREDENCIAMENTO N°: 005/2024

Apresentamos nossa proposta para prestação dos serviços objeto da presente licitação

IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE:

| | |
|---|--|
| NOME DA EMPRESA | |
| CNPJ | |
| ENDEREÇO | |
| TELEFONE | |
| AGÊNCIA E CONTA (para pagamento) | |
| E-MAIL (para envio do contrato) | |
| REPRESENTANTE (responsável pela assinatura do contrato) | |

Declaramos que o representante está apto a assinatura do contrato e que todas as informações dispostas no quadro acima são verdadeiras, estando cientes de que o contrato será encaminhado ao e-mail disposto acima e deverá ser assinado no prazo de 02 (dois) dias úteis, devendo qualquer alteração, aqui disposta, ser imediatamente informada a Prefeitura de Iomerê – SC.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as obrigações e responsabilidades, bem como todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

| ITEM | QTDE | UND | DESC. | VL. UNIT | VL.TOT. |
|------|------|-----|-------|----------|---------|
| | | | | | |



CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado no TERMO DE REFERÊNCIA e EDITAL.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública.

A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO. O NÃO ENCAMINHAMENTO DESTA PROPOSTA NO PRAZO DE 02H IMPORTARÁ EM DESCLASSIFICAÇÃO DO LICITANTE

Local, data

ASSINATURA



ANEXO IV

DECLARAÇÃO CONJUNTA

_____ (razão social da Empresa), CNPJ nº....., sediada na..... (endereço completo) por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) portador(a) do RG nº....., do CPF nº....., para fins de regularidade junto a Prefeitura Municipal de Iomerê – SC, para o presente processo licitatório:

DECLARA, que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

DECLARA, sob as penas da lei, que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

DECLARA que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

DECLARA que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

DECLARA, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente que NÃO FOMOS DECLARADOS INIDÔNEOS para licitar ou contratar com o Poder Público, abrangendo total ou parcial de contratos com outros entes públicos, nos termos da Lei 14.133/21, em qualquer de suas esferas.

DECLARA, sob as penas da Lei, que CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS PARA SUA HABILITAÇÃO no presente processo licitatório.

DECLARA, que tomou conhecimento do Edital, e compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material/serviços de qualidade, sobre o objeto licitado, sob as penas da Lei.

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa